



Prefeitura Municipal de Sarandi

Rua Timbó, 525 - Fone: 22-4665 - DDD 0442 - CEP 86990
Estado do Paraná

DECRETO Nº 002/83.

Súmula:-Dispõe sobre a legislação tributária-Municipal nos moldes do Município de origem - Lei Municipal nº 905- de 09.12.77- Código Tributário Municipal, adotado por este Município e da outras providencias.

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art.13- da Lei Estadual- Complementar nº 02, de 18.06.73,

DECRETA:

Art.1º)-Por força do presente Decreto, fica adotado em todo o território Municipal deste Município, o Código Tributário Municipal do Município de origem- Marialva, deste Estado, sob nº 905- Lei de 09 de dezembro de 1.977, com todas as Tabelas e Regulamentos, incluindo- se 1.485, de 13.12.82 e 1.486, de 14.12.82, cujas normas legais, ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art.2º)-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de fevereiro de 1.983.



Julio Bifon
JULIO BIFON

(Prefeito Municipal)

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Reg. Livro n.º _____ | Fis. _____ |
| Publicado (a) na <u>O DIÁRIO DO</u> | |
| <u>NORTE DO PARANÁ</u> | |
| N.º <u>2.678</u> em <u>10/02/83</u> | |
| <u>M. A. S.:</u> | |
| FUNCIONÁRIO | |